DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Contratos - Convocação	5
Aviso de Licitação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 84, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre criação de cargo de provimento efetivo de Supervisor de Educação Básica, nos termos da alínea "g", do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146/2012 e cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da alínea "g", do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146/2012 e dá outras providências".

.....FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro do Magistério Público Municipal, o cargo de provimento efetivo de Supervisor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino nos termos da alínea "g", inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com número de vaga com nível/referência estabelecidas na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/REF.	VAGA – QUANT.
Supervisor de Educação Básica	III/1	01

§ 1º - O integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, de Supervisor de Educação Básica, exercerá suas atividades nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, bem como no Órgão Gestor da Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º - O provimento do cargo de provimento efetivo de Supervisor de Educação Básica do Quadro do Magistério Público Municipal, ora criado por esta Lei Complementar dar-se-á através de concurso público de provas e títulos.

§ 3º - Os requisitos mínimos necessários para o preenchimento do cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério de Supervisor de Educação Básica são os elencados no art. 64 da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 4º - Os Níveis e Referências do cargo de provimento efetivo, criado pelo artigo 1º, desta Lei Complementar de Supervisor de Educação Básica, estão contidos no Anexo X, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As atribuições próprias do cargo público de Supervisor de Educação Básica contida no artigo 16, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 3º - Fica criado no Quadro do Magistério Público Municipal, o cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino nos termos da alínea "g", inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com número de vaga com nível/referência estabelecidas na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/REF.	VAGA – QUANT.
Diretor de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	III/1	01

§ 1º - O integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, de Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, exercerá suas atividades nas Escolas de Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental Ciclo I e II e nos respectivos Anexos Educacionais, como órgãos descentralizados, das Unidades Escolares -, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º - A nomeação para o cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, ora criado por esta Lei Complementar dar-se-á nos termos do § 2º, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

§ 3º - Os requisitos mínimos necessários para o preenchimento do cargo público do Quadro do Magistério são os elencados no art. 64, da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, bem como em legislação vigente na Educação do Município.

§ 4º - Para efeito de Remuneração os Níveis e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Referências do cargo em Comissão, criado pelo artigo 1º, desta Lei Complementar de Diretor de Educação Básica do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, serão os contidos no Anexo IX, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 4º - As atribuições próprias do cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, são as definidas pelo artigo 14, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de março de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2658, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, no valor total de R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade. Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
R$60.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 75.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$10.000.00

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação
R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$15.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0020.2021.0000 – Atendimento de Proteção Social Especial

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação
R$13.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$13.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2027.0000 – Atendimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do MAC-Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação
R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$5.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$40.000,00

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação
R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 44.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$60.200,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 70.200,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2060.0000 – Manutenção dos Serviços de Cemitérios

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Cemitério Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de março de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: CAMILLA VOTUPORANGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 06.097.838/0001-21

Contrato: 037/2019

Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, tipo passeio, cor branca, ano/modelo mínimo de fabricação 2019, destinado ao uso do Setor da Saúde do município de Riolândia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. ASSINATURA: 11/03/2019 – VIGÊNCIA: 06 meses.

Contratos - Convocação

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME.

CNPJ: 45.162.864/0001-48

Contrato: 038/2019

Valor: R$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: aquisição de conjunto escolar para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Riolândia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. ASSINATURA: 11/03/2019 – VIGÊNCIA: 02 meses.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 e PROCESSO N°. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 011/2019, tipo menor preço unitário do item, para à aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, tipo ambulância, cor branca, ano/modelo mínimo de fabricação 2019, destinado ao uso do Setor da Saúde do município de Riolândia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 22 de MARÇO de 2019, na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 11/03/2019. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - SP
Extrato de Termo Aditivo de Contrato

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ. N° 45.162.864/0001-48.

Contratada: SINVAL FRANCISCO DOS REIS 08659818920, CNPJ N°. 18.947.544/0001-20.

Respaldo Legal: Processo de Licitação nº 038/2017 - Modalidade Carta Convite nº 013/2017.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no município de Riolândia.

Vigência: 09/03/2019 a 09/03/2020.

Data de assinatura: 08/03/2019 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de março de 2019 - FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.